

Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da SBCP – PIBITI SBCP

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), em parceria com a Associação Brasileira de Ligas de Cirurgia Plástica (ABLCP), torna público o presente Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-SBCP) para ligantes associados.

1. PROGRAMA

1.1. O Programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI) da SBCP é voltado para o fomento da formação e inserção dos ligantes associados à ABLCP em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação na área da Cirurgia Plástica;

1.2. As bolsas para o biênio 2022-23, caso sejam concedidas, serão concedidas por empresas parceiras ou instituições governamentais e não governamentais, que, além de custear as bolsas, participará com recursos financeiros para o projeto, sendo que os concedentes não terão participação em nenhuma das instâncias de decisões em relação aos projetos e temas que serão desenvolvidos, tampouco nenhuma influencia na divulgação de resultados;

1.3. Serão disponibilizadas bolsas, caso concedidas, através de patrocinadores. Os projetos poderão ser contemplados pela seleção e acompanhamento pelo programa sem a concessão de bolsas – de forma voluntária.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos e/ou melhoria(s)/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atenda(m) aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social que compreendem produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, o desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em um produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

2. OBJETIVOS

2.1. Fomentar o interesse pelo desenvolvimento tecnológico e inovação entre os ligantes filiados à ABLCP;

2.2. Estimular o desenvolvimento tecnológico, científico e de inovação dos alunos de graduação com interesse em Cirurgia Plástica que apresentem bom desempenho acadêmico, preparando-os para a pós-graduação senso lato e estrito e para uma melhor atuação profissional;

- 2.3. Incentivar as ligas à formulação de uma política de fomento e estímulo à iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.4. Incentivar alunos de ligas acadêmicas com vocação para a inovação e empreendedorismo;
- 2.5. Contribuir com a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora da Cirurgia Plástica e da Medicina brasileira;
- 2.6. Contribuir com a formação plena dos ligantes para que melhor atuem e tragam soluções para os problemas em saúde do país.

3. ORIENTADOR E COORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1. Os orientadores deverão ser membros da SBCP, inseridos em serviços credenciados, coordenadores de ligas, preceptor de ligantes ou colaborador de ligas, com produção científica comprovada nos últimos 10 (dez) anos e possuir Currículo Lattes atualizado.

3.1.2. O projeto poderá também possuir um coorientador, que deve apresentar os mesmos atributos descrito no item 3.1, mesmo que com menor tempo de formação e experiência científica.

3.2. Compromissos

3.2.1. O Orientador deverá ter disponibilidade para orientar o bolsista, proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

3.2.2. Declarar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

3.2.3. É responsabilidade do(a) Orientador(a) supervisionar e/ou possuir todas as autorizações legais e éticas para execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando aplicável.

3.2.4. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no formulário de atualização disponibilizado para esse fim, além do formulário com parecer sobre o desempenho do(a) estudante.

3.2.5. A não apresentação do formulário com parecer sobre o desempenho do(a) estudante e do relatório final, nas datas previamente estabelecidas, implicará no cancelamento automático da bolsa para projetos em andamento.

3.3. Direitos

3.3.1. Indicar estudantes de Medicina participantes de ligas filiadas à ABLCP de uma Instituição de Ensino Superior pública ou privada para o PIBITI-SBCP;

3.3.2. Cada Orientador poderá solicitar no máximo duas bolsas por edição;

3.3.3. Cada Orientador poderá ter no máximo duas bolsas vigentes;

3.3.4. A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto no item 13 desse edital (Substituições e Cancelamentos).

4. CANDIDATOS/BOLSISTAS

4.1 Requisitos

4.1.1. Poderão receber a bolsa de Iniciação Científica, graduandos participantes de Ligas filiadas à ABLCP regularmente matriculados em curso de Medicina reconhecido pelo MEC de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, não havendo restrições quanto à idade do bolsista ou da série em curso;

4.1.2. O candidato deverá possuir currículo acessível na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa;

4.1.3. O bolsista que efetuar o trancamento da matrícula, ou estiver em mobilidade acadêmica, deverá informar ao Orientador para que o mesmo solicite a suspensão e/ou substituição da bolsa dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

4.2 Compromissos

4.2.1 Fazer referência à condição de bolsista PIBI-SBCP nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.2 Apresentar relatório de atividades trimestrais à SBCP;

Parágrafo único – Deverão ser devolvidas à ABLCP, que imediatamente repassará à empresa parceira que concedeu o fomento, seja essa instituição governamental ou não governamental, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos

5. PROJETO

5.1. O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve apresentar objeto de estudo compatível com a atividade de inovação e/ou desenvolvimento tecnológico;

5.2. O projeto de pesquisa deverá ser da área de Cirurgia Plástica;

- 5.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica;
- 5.4. Conter plano de trabalho do bolsista, detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de execução (estas informações serão disponibilizadas pelo preenchimento de um formulário próprio disponibilizado pela ABLCP);
- 5.5. Sempre que necessário, o projeto deverá apresentar a informação de número de protocolo de submissão ou aprovação do CEP (Comitê de ética em Pesquisa), CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), ou qualquer outra instituição que a natureza do projeto exigir para atender as normas éticas e legais do contexto do projeto;
- 5.6. Trabalhos que envolverem uso de animais deverão atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca);
- 5.7. O projeto não poderá ter sido submetido a nenhuma agência de fomento, não poderá estar sob análise para aquisição de outras bolsas ou recebendo qualquer bolsa.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição será de 26/09/2022 à 30/10/2022;
- 6.2. As inscrições serão realizadas pelo orientador através do formulário de inscrição e deverão conter:
- 6.2.1. Histórico escolar completo e atualizado do(a) ligante incluindo as reprovações, se houver (formato PDF);
- 6.2.2. *Curriculum Lattes* do ligante atualizado;
- 6.2.3. *Curriculum Lattes* do orientador atualizado;
- 6.2.4. Projeto de pesquisa, com até 20 páginas, contendo justificativa, importância e método em arquivo PDF;
- 6.2.5. Em conjunto ao projeto deverá ser enviada a justificativa, planejamento e impacto esperado do projeto em arquivo PDF;
- 6.2.6. Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no formulário até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.2.7. Declaração de vínculo com a liga assinado pelo orientador (como vínculo considera-se coordenador, orientador, professor colaborador, preceptor, e outros vínculos semelhantes – esta declaração de vínculo deve seguir o modelo disponibilizado aos ligantes pela ABLCP).
- 6.3. A falta de quaisquer documentos listados no item 4.2 implicará no imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação de mérito do projeto;

6.4. Cada Orientador poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos. Os projetos que excederem esse número serão desconsiderados, sendo encaminhados à Comissão INOVA SBCP apenas os dois primeiros projetos protocolados, por ordem de inscrição;

6.4.1 O acadêmico candidato poderá ser inscrito pelo orientador em um único projeto;

6.5. No momento da inscrição, o bolsista, sob orientação do Orientador, poderá solicitar a avaliação para taxa de bancada – custeio para auxiliar na execução do projeto, com a devida justificativa do motivo pelo qual o projeto precisa deste benefício.

6.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico.

6.7. O simples preenchimento dos formulários de forma online não caracteriza a inscrição do bolsista. Todas as orientações acima devem ser cuidadosamente observadas.

7. CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

DATAS	
26/09/2022	Divulgação do edital
26/09/2022 a 30/10/2022	Período para inscrições
07/11/2022	Divulgação dos projetos aprovados e pareceres
20/03/2022 20/06/2023 20/09/2023	Atualização e relatório sobre o andamento
20/10/2023 - 31/10/2023	Período para entrega do relatório final, via sistema online.
31/10/2023	Final das atividades dos bolsistas e voluntários do Edital 2022/2023

8. COMITÊ DE JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas pela Comissão INOVA SBCP da Diretoria Nacional da SBCP.

9. SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:

- 1) *Curriculum Lattes* do orientador;
- 2) *Curriculum Lattes* e histórico escolar do estudante;
- 3) Mérito científico do projeto de pesquisa apresentado, bem como seu possível impacto para a Cirurgia Plástica brasileira. A análise do projeto irá considerar o(s) objetivo(s) a ser(em) atingido(s) e a metodologia científica a ser adotada.

10. CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Após a divulgação dos resultados pela SBCP - se houver bolsa destinada ao projeto - por meio da Comissão INOVA SBCP e ABLCP, o estudante bolsista deverá se cadastrar no formulário disponibilizado no site da ABLCP a fim de registrar suas informações pessoais para uso exclusivamente da concessão da bolsa;

10.1.2. Após a divulgação dos resultados - se o projeto for selecionado para participação voluntária no PIBITI-SBCP - pela SBCP por meio da Comissão INOVA SBCP e ABLCP, o estudante selecionado deverá se cadastrar no formulário disponibilizado no site da ABLCP a fim de registrar suas informações pessoais para uso exclusivamente da administração e acompanhamento do projeto ao longo do ano;

10.2. O pagamento da bolsa somente se efetivará em conta corrente sob o CPF do bolsista;

10.3. O bolsista deverá informar dados bancários tão logo ocorrer a publicação da aprovação do projeto, com tempo limite de sete dias úteis para preenchimento, sujeito à desclassificação;

10.4. O benefício será concedido no valor mensal de R\$ 300,00;

10.5. Se solicitada e se aprovada, a taxa de bancada, para custeio do projeto em si, está consistirá de valor mensal adicional de R\$200,00.

10.6. O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização do resultado, para apresentara documentação necessária.

11. DURAÇÃO

11.1. A vigência da bolsa ou dos projetos contemplados para participação voluntária é de até 12 (doze) meses.

12. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

13.1. Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, através do formulário de contato com a ABLCP entre os dias 20 a 27 de cada mês, incluindo justificativa;

13.2. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante um ano de vigência da bolsa;

13.3. Em caso de substituição, o novo estudante indicado pelo orientador deverá ter perfil acadêmico igual ou superior ao bolsista a ser substituído:

13.3.1. O novo bolsista deve seguir todos os critérios de elegibilidade e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa.

13.3.2 O substituto deverá ser submetido ao crivo da diretoria da SBCP, para aprovação do projeto.

13.4. Os bolsistas substituídos ou bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota;

13.5. O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento e somente pelo orientador;

13.6. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Científico com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado, os valores recebidos deverão ser devolvidos;

13.7. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

14. REDIRECIONAMENTO DE BOLSAS

14.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos deste Edital, serão decididos pela SBCP;

14.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico secretariageral@cirurgioplastica.org.br e serão respondidas desde que pertinentes e na condição de que não conste o esclarecimento neste próprio edital.

São Paulo, 26 de Setembro de 2022



Lydia Masako Ferreira
Presidente SBCP



Elvio Bueno Garcia
Coordenador do INOVA - SBCP



Marcio Yuri de Souza Ferreira
Presidente ABLCP